



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

ATO DA MESA Nº 079/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 079/2023, EM DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Servidor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Matrícula 57, Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 12.480.830-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 109.233.289-80, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1455, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 12 de dezembro de 2023 e retorno no dia 15 de dezembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: “O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS-IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.” “A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS.”

O Curso será Promovido pela Empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 12 de dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


JULIO CEZAR CADORIN
PRESIDENTE


MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º SECRETÁRIO

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 2918 Pág. 205 Ano XII

Data 13/12/2023

ROBERTO HIROMI
Secretário de Administração Geral

Publicado por: Roberto Hiromi
Código Identificador: 1F5BEA43

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 13/12/2023.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 10/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com Inácio Martins/PR, 12 de dezembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:2CE3D168

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023. Objeto: Aquisição de veículo tipo van, teto alto (ta), fabricação/modelo 2023/2023, novo, zero km, potência mínima de 140 cv e demais características técnicas conforme Convênio nº 517/2023 - SECID. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Levivans Comercial e Serviços Eireli - CNPJ nº 35.688.953/0001-79. Valor Contratual: R\$ 272.200,00 (Duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias. Prazo de Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. Assinatura: 07/12/2023.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:8994F5EB

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS**

TERMO ADITIVO Nº 002 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano - Vila Javaski, conforme pasta técnica, referente aos contratos: FINISA I nº 0545159-59 e FINISA II nº 0602356-57. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia nº 040/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 11/12/2023.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:8999C233

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 079/2023**

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 079/2023, EM DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Servidor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Matrícula 57, Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 12.480.830-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 109.233.289-80, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1455, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 12 de dezembro de 2023 e retorno no dia 15 de dezembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: “O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS-IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.” “A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS.”

O Curso será Promovido pela Empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 12 de dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN

Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES

1º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:1F5BEA43

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 20, XI e Artigo 32, § 3º, III e § 4º, da LOMI–Lei Orgânica do